



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI COMPLEMENTAR N° 60, DE 30 DE JUNHO DE 2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A partir desta data, a Secretaria Municipal de Planejamento, de que trata a Lei Complementar n.º 009/93, de 13 de setembro de 1993, fica denominada de Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º Face a denominação de que trata o Artigo anterior, o ocupante da função específica passa a denominar-se Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.